

# REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

## “GOLAÇO DO IMÓVEL PRÓPRIO”

Modalidade: Sorteio

<b>EMPRESAS PROMOTORAS</b>	<b>MTC 18 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob nº 26.402.050/0001-99, com sede na Avenida General Marcondes Salgado, nº 251 – CASA 2 – Sala MTC 18 – Aviação – CEP: 11.702-530 – Praia Grande – SP; <b>QUARENTA GUARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob nº 31.898.256/0001-91, com sede na Estrada da Aldeinha, nº 1530, Chácara do Refúgio, Carapicuíba - SP - CEP 06343-040; <b>QUARENTA E UM GUARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob nº 32.478.809/0001-10, com sede na Estrada da Aldeinha, nº 1530, Sala 41 Guara, Chácara do Refúgio, Carapicuíba - SP - CEP 06343-040
<b>EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES</b>	“Alvorada”, “Sierras” e “Heron Blanc”.
<b>PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO</b>	De 01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.
<b>DATA DO SORTEIO</b>	10 de agosto de 2026.
<b>LOCAL DO SORTEIO</b>	Stand de Vendas de Guaratinguetá, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 572, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP.
<b>PRÊMIO</b>	01 (uma) Smart TV de 65 polegadas, nova, marca e modelo a serem definidos pela PROMOTORA.
<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	Guaratinguetá/SP e demais localidades dos empreendimentos localizados no Vale do Paraíba.

### 1. DO OBJETO DA PROMOÇÃO

1.1. A presente promoção comercial, denominada “**GOLAÇO DO IMÓVEL PRÓPRIO**”, tem por objetivo incentivar a aquisição de unidades imobiliárias dos empreendimentos Alvorada, Sierras e Heron Blanc, comercializadas pela PROMOTORA durante o período promocional, mediante a realização de sorteio de 01 (uma) Smart TV de 65 polegadas, observadas as regras, condições e limitações previstas neste Regulamento.

1.2. A promoção será realizada na modalidade sorteio, nos termos da legislação aplicável às promoções comerciais.

1.3. A participação nesta promoção é gratuita, vinculada exclusivamente à aquisição de unidade imobiliária nos empreendimentos participantes durante o período promocional, conforme condições previstas neste Regulamento.

1.4. A presente promoção não se caracteriza como jogo, aposta, loteria ou qualquer modalidade de captação de recursos, tratando-se de ação promocional vinculada à comercialização de unidades imobiliárias das PROMOTORAS.

### 2. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

2.1. Participam da presente promoção exclusivamente as unidades imobiliárias pertencentes aos seguintes empreendimentos: Alvorada, Sierras e Heron Blanc.

2.2. Não participarão desta promoção unidades pertencentes a outros empreendimentos, ainda que comercializadas pelas PROMOTORAS ou por empresas a ela relacionadas, salvo se expressamente incluídas neste Regulamento ou em eventual aditamento devidamente autorizado pelo órgão competente.

2.3. A participação é restrita às vendas realizadas dentro do período promocional e referentes aos empreendimentos expressamente indicados neste Regulamento.

### **3. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da promoção os clientes que adquirirem uma unidade imobiliária dos empreendimentos participantes no período compreendido entre 01/06/2026 e 31/07/2026, inclusive.

3.2. Para fins deste Regulamento, será considerada como data da aquisição a data de assinatura do respectivo instrumento contratual de aquisição da unidade, promessa de compra e venda, compromisso de compra e venda, contrato particular, proposta formal aprovada ou instrumento equivalente adotado pelas PROMOTORAS.

3.3. Não serão consideradas válidas, para fins de participação, aquisições realizadas antes de 01/06/2026 ou após 31/07/2026, ainda que o pagamento, a aprovação de crédito, a assinatura complementar, a regularização documental ou qualquer outra providência ocorra dentro do período promocional.

3.4. O prazo de participação poderá ser encerrado antecipadamente a livre critério das PROMOTORAS, ou ainda caso haja determinação legal, administrativa, regulatória ou motivo de força maior que impeça a continuidade da promoção, observadas as regras do órgão autorizador.

### **4. DOS PARTICIPANTES**

4.1. Poderão participar da promoção pessoas físicas, maiores de 18 anos, civilmente capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, que adquirirem unidade imobiliária dos empreendimentos participantes durante o período promocional.

4.2. Também poderão participar pessoas jurídicas adquirentes de unidade imobiliária, desde que regularmente constituídas e representadas por seus representantes legais, hipótese em que o prêmio será entregue à pessoa jurídica contemplada ou ao representante formalmente indicado por ela.

4.3. Caso a unidade seja adquirida por mais de uma pessoa, seja em regime de copropriedade, composição familiar, sociedade, união estável ou qualquer outra modalidade, a participação será considerada em nome do primeiro comprador constante no respectivo instrumento contratual, salvo se todos os compradores indicarem, formalmente e por escrito, outro participante para representar a aquisição na promoção antes da realização do sorteio.

4.4. Cada unidade imobiliária adquirida dará direito a 01 (um) cupom de participação, independentemente do valor da unidade, da forma de pagamento, da quantidade de compradores vinculados ao contrato ou da condição comercial pactuada.

4.5. Na hipótese de o mesmo cliente adquirir mais de uma unidade durante o período promocional, fará jus a 01 (um) cupom para cada unidade imobiliária validamente adquirida, desde que observadas todas as condições deste Regulamento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Para participar da promoção, o cliente deverá preencher, cumulativamente, as seguintes condições: (i) adquirir uma unidade imobiliária dos empreendimentos Alvorada, Sierras ou Heron Blanc entre 01/06/2026 e 31/07/2026; (ii) efetuar o pagamento do ato, sinal, entrada inicial ou valor equivalente previsto na condição comercial da venda; (iii) assinar o respectivo instrumento contratual de aquisição da unidade; (iv) obter a assinatura de todos os compradores constantes da negociação, quando houver mais de um adquirente; (v) fornecer dados cadastrais válidos, completos e atualizados; (vi) ter a venda validada pelas PROMOTORAS; (vii) não ter realizado distrato, cancelamento, rescisão, desistência ou anulação da venda até a data do sorteio; e (viii) não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas neste Regulamento.

5.2. Após o pagamento do ato e a assinatura do contrato por todos os compradores, será entregue ao cliente 01 (um) cupom de participação para cada unidade imobiliária adquirida.

5.3. A entrega do cupom não afasta a necessidade de posterior validação da participação pelas PROMOTORAS, especialmente quanto à manutenção da venda, regularidade cadastral e ausência de distrato, cancelamento, rescisão ou desistência.

5.4. A participação é vinculada à efetiva aquisição da unidade imobiliária, razão pela qual o cliente que realizar distrato, cancelamento, rescisão, desistência ou anulação da compra não participará do sorteio, ainda que tenha recebido cupom anteriormente.

5.5. Caso o distrato, cancelamento, rescisão, desistência ou anulação ocorra após a entrega do cupom e antes da realização do sorteio, o respectivo cupom será considerado automaticamente inválido.

5.6. Caso o cliente seja sorteado e, posteriormente, verifique-se que a venda foi distratada, cancelada, rescindida, anulada ou que não preenchia os requisitos deste Regulamento, o participante será desclassificado, sendo realizada nova apuração na forma prevista neste Regulamento.

## **6. DA ENTREGA E CONTROLE DOS CUPONS**

6.1. Cada cupom corresponderá a 01 (uma) chance de participação no sorteio.

6.2. O cupom será entregue ao participante após a confirmação do pagamento do ato e da assinatura do contrato por todos os compradores constantes da negociação.

6.3. O cupom poderá ser físico ou digital, a critério das PROMOTORAS, devendo conter, no mínimo, os dados necessários à identificação do participante e da unidade adquirida.

6.4. As PROMOTORAS manterão controle interno dos cupons entregues, podendo registrar os seguintes dados: nome completo ou razão social do participante; CPF ou CNPJ; telefone e e-mail; empreendimento adquirido; unidade adquirida; data da venda; número do cupom; status da venda; confirmação de pagamento do ato; e confirmação de assinatura contratual.

6.5. A base oficial de participantes será mantida pelas PROMOTORAS e servirá como referência para a realização do sorteio, validação do contemplado, eventual auditoria e prestação de contas perante o órgão competente.

6.6. A perda, extravio ou dano ao cupom físico pelo participante não invalidará sua participação, desde que a aquisição esteja regularmente registrada na base oficial da promoção.

6.7. Em caso de divergência entre o cupom apresentado pelo participante e os registros internos das PROMOTORAS, prevalecerão os dados constantes da base oficial da promoção, desde que regularmente comprovados.

## **7. DA EXCLUSÃO DE PARTICIPANTES**

7.1. Não poderão participar da promoção: (i) sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos, representantes comerciais e colaboradores das PROMOTORAS; (ii) corretores, imobiliárias, parceiros comerciais, prestadores de serviços e terceiros diretamente envolvidos na criação, organização, divulgação, operacionalização, apuração ou auditoria da promoção; (iii) parentes até o segundo grau das pessoas indicadas anteriormente, quando houver risco de conflito de interesses; (iv) clientes cuja aquisição tenha sido distratada, cancelada, rescindida, anulada ou desfeita antes da data do sorteio; (v) clientes que não tenham efetuado o pagamento do ato, sinal ou entrada inicial da aquisição; (vi) clientes cujo contrato não tenha sido assinado por todos os compradores constantes da negociação; (vii) pessoas que tenham participado mediante fraude, simulação, uso de dados falsos, informações incorretas ou qualquer conduta contrária à boa-fé; e (viii) participantes que descumprirem qualquer condição prevista neste Regulamento.

7.2. Caso o participante contemplado se enquadre em alguma das hipóteses de exclusão, será desclassificado, sendo realizada nova apuração, conforme os critérios previstos neste Regulamento e no plano de operação aprovado.

## **8. DO PRÊMIO**

8.1. Será sorteado o seguinte prêmio: 01 (uma) Smart TV de 65 polegadas, nova, marca e modelo a serem definidos pelas PROMOTORAS, no valor estimado de R\$ R\$3.599,00 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais).

8.2. A marca e o modelo da Smart TV serão definidos pelas PROMOTORAS, observada a disponibilidade de mercado e mantida a equivalência das características essenciais do prêmio divulgado.

8.3. O prêmio será entregue novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios básicos fornecidos pelo fabricante.

8.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, desconto, abatimento no preço da unidade, crédito contratual, quitação de parcelas, substituição por outro bem a pedido do contemplado ou qualquer outra forma de compensação financeira.

8.5. Caso o modelo originalmente previsto não esteja disponível no momento da aquisição ou entrega do prêmio, as PROMOTORAS poderão substituí-lo por outro produto de valor equivalente ou superior, respeitadas as características gerais do prêmio originalmente ofertado.

8.6. Eventuais imagens utilizadas na divulgação da promoção serão meramente ilustrativas, podendo haver variação de marca, modelo, design, cor, tecnologia, especificações e demais características secundárias da Smart TV efetivamente entregue.

8.7. Eventuais despesas não expressamente previstas neste Regulamento, tais como instalação, suporte técnico, acessórios adicionais, serviços de streaming, extensão de garantia, seguro, transporte para local diverso do indicado pelas PROMOTORAS ou quaisquer custos posteriores à entrega, serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

## **9. DO SORTEIO**

9.1. O sorteio será realizado no dia 10 de agosto de 2026, no Stand de Vendas de Guaratinguetá, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 572, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP.

9.2. Participarão do sorteio apenas os cupons válidos emitidos aos participantes elegíveis, observadas as condições previstas neste Regulamento.

9.3. Antes da realização do sorteio, as PROMOTORAS poderão realizar a conferência prévia da base de participantes, excluindo cupons vinculados a vendas distratadas, canceladas, rescindidas, anuladas ou que não preencham os requisitos de participação.

9.4. O sorteio poderá ser realizado de forma manual, com cupons físicos depositados em urna, ou por meio eletrônico, desde que observados os critérios previstos no plano de operação aprovado pelo órgão competente.

9.5. A apuração será acompanhada por representantes das PROMOTORAS, podendo contar com a presença de testemunhas, auditores, colaboradores, participantes ou demais interessados, a critério das PROMOTORAS e conforme viabilidade operacional.

9.6. Após a retirada ou apuração do cupom sorteado, será realizada a validação dos dados do participante contemplado.

9.7. Caso o cupom sorteado seja considerado inválido, ilegível, duplicado, fraudado, vinculado a venda distratada ou pertencente a participante inelegível, o cupom será desclassificado e será realizada nova apuração, imediatamente ou em data definida pelas PROMOTORAS, conforme aplicável.

9.8. O resultado do sorteio será divulgado nos canais oficiais das PROMOTORAS, podendo incluir site, redes sociais, e-mail, WhatsApp, portal do cliente, stand de vendas ou outros meios de comunicação utilizados pelas PROMOTORAS.

## **10. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO**

10.1. Após a realização do sorteio, as PROMOTORAS verificarão se o participante sorteado atende integralmente às condições previstas neste Regulamento.

10.2. Para ser considerado contemplado, o participante deverá: (i) ter adquirido unidade imobiliária dos empreendimentos participantes dentro do período promocional; (ii) ter efetuado o pagamento do ato, sinal ou entrada inicial da aquisição; (iii) ter contrato assinado por todos os compradores; (iv) não ter realizado distrato, cancelamento, rescisão, desistência ou anulação da

venda; (v) possuir dados cadastrais válidos; (vi) não estar enquadrado nas hipóteses de exclusão; e (vii) apresentar os documentos solicitados pelas PROMOTORAS para validação.

10.3. As PROMOTORAS poderão solicitar documentos complementares para validação da contemplação, incluindo documento oficial de identificação, CPF, comprovante de assinatura contratual, comprovante de pagamento do ato e demais documentos necessários.

10.4. Caso o participante sorteado não atenda aos requisitos deste Regulamento, será automaticamente desclassificado, sendo realizada nova apuração.

10.5. A decisão das PROMOTORAS quanto à validação do contemplado será fundamentada nos documentos, registros internos, informações cadastrais e demais elementos disponíveis, sempre observadas as regras deste Regulamento e a legislação aplicável.

## **11. DA COMUNICAÇÃO AO CONTEMPLADO**

11.1. O contemplado será comunicado pelas PROMOTORAS por telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio informado em seu cadastro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de apuração e validação preliminar.

11.2. As PROMOTORAS realizarão até 03 (três) tentativas de contato, em dias e horários distintos, utilizando os dados cadastrais fornecidos pelo participante.

11.3. Caso o contemplado não seja localizado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da primeira tentativa de contato, ou deixe de apresentar os documentos solicitados, poderá ser desclassificado, sendo realizada nova apuração, observadas as regras do plano de operação aprovado.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do participante manter seus dados cadastrais atualizados perante as PROMOTORAS.

11.5. As PROMOTORAS não se responsabilizarão por impossibilidade de comunicação decorrente de dados incorretos, incompletos, desatualizados, inexistentes, bloqueio de contato, caixa de e-mail cheia, ausência de resposta, alteração de número telefônico ou qualquer outro fator não imputável às PROMOTORAS.

## **12. DA ENTREGA E RETIRADA DO PRÊMIO**

12.1. O prêmio deverá ser retirado pelo contemplado no Stand de Vendas de Guaratinguetá, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 572, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, mediante prévio agendamento com as PROMOTORAS.

12.2. A retirada do prêmio deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação formal ao contemplado, salvo prazo diverso autorizado ou exigido pelo órgão competente.

12.3. Para retirada do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, CPF e assinar o respectivo recibo de entrega e quitação do prêmio.

12.4. Caso o contemplado seja pessoa jurídica, a retirada deverá ser realizada por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação dos documentos comprobatórios de representação.

12.5. A entrega do prêmio ficará condicionada à confirmação definitiva de que o contemplado atende a todas as condições deste Regulamento.

12.6. A retirada do prêmio por terceiro somente será admitida mediante apresentação de procuração específica, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documentos de identificação do contemplado e do procurador.

12.7. As PROMOTORAS não se responsabilizarão por despesas de transporte, instalação, suporte técnico, acessórios adicionais, seguro, garantia estendida, serviços de streaming ou quaisquer outros custos não expressamente previstos neste Regulamento.

12.8. O contemplado deverá verificar as condições externas do prêmio no ato da retirada, assinando o respectivo termo de recebimento.

12.9. Após a entrega do prêmio, eventual garantia, assistência técnica, vício ou defeito de fabricação deverá ser tratado diretamente com o fabricante, fornecedor ou assistência técnica autorizada, observada a legislação aplicável.

### **13. DA PERDA DO DIREITO AO PRÊMIO**

13.1. O contemplado perderá o direito ao prêmio caso: (i) não cumpra os requisitos deste Regulamento; (ii) forneça dados falsos, incorretos ou incompletos; (iii) não seja localizado nos prazos previstos; (iv) não apresente a documentação solicitada; (v) recuse o recebimento do prêmio; (vi) não compareça para retirada do prêmio dentro do prazo estabelecido; (vii) tenha realizado distrato, cancelamento, rescisão, desistência ou anulação da aquisição; (viii) pratique fraude, simulação ou qualquer ato contrário à boa-fé; ou (ix) esteja enquadrado em qualquer hipótese de exclusão prevista neste Regulamento.

13.2. Na hipótese de perda do direito ao prêmio, as PROMOTORAS poderão realizar nova apuração, conforme critérios previstos neste Regulamento e no plano de operação aprovado pelo órgão competente.

13.3. A perda do direito ao prêmio não conferirá ao participante qualquer direito de indenização, compensação, desconto, abatimento contratual ou ressarcimento.

### **14. DO USO DE NOME, IMAGEM E VOZ**

14.1. O contemplado autoriza, desde já, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de apuração, o uso gratuito de seu nome, imagem e voz pelas PROMOTORAS, exclusivamente para fins de divulgação do resultado da promoção, em mídias físicas, digitais, redes sociais, site, materiais institucionais e canais oficiais das PROMOTORAS.

14.2. A autorização prevista nesta cláusula não implica qualquer remuneração, indenização ou compensação adicional ao contemplado.

14.3. A utilização da imagem do contemplado será realizada de forma compatível com a finalidade promocional e institucional da campanha, respeitada a legislação aplicável.

14.4. Caso o contemplado não deseje participar de imagens, vídeos ou materiais publicitários complementares, as PROMOTORAS poderão limitar a divulgação ao nome, iniciais ou demais informações estritamente necessárias à comprovação do resultado, observadas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pelas PROMOTORAS exclusivamente para fins de organização, execução, validação, comunicação, auditoria, prestação de contas e cumprimento das obrigações legais relacionadas à presente promoção.

15.2. Poderão ser tratados dados como nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados contratuais da unidade adquirida, empreendimento, unidade, data da venda, comprovantes de pagamento, número de cupom e demais informações necessárias à validação da participação e entrega do prêmio.

15.3. As PROMOTORAS adotarão medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteção dos dados pessoais dos participantes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

15.4. Os dados poderão ser compartilhados com empresas parceiras, auditores, prestadores de serviços, fornecedores, órgãos públicos e autoridades competentes, quando necessário para execução da promoção, entrega do prêmio, cumprimento de obrigação legal, regulatória ou prestação de contas.

15.5. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades da promoção e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

15.6. Os participantes poderão exercer seus direitos previstos na legislação de proteção de dados mediante solicitação formal pelos canais de atendimento das PROMOTORAS.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A participação nesta promoção implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

16.2. A presente promoção não implica qualquer alteração nas condições comerciais, contratuais, financeiras ou jurídicas da aquisição da unidade imobiliária.

16.3. O direito de participação na promoção não substitui, reduz, compensa ou altera qualquer obrigação assumida pelo cliente no contrato de aquisição da unidade.

16.4. A eventual contemplação do participante não dará direito à rescisão contratual, abatimento de preço, alteração de fluxo de pagamento, quitação parcial ou total da unidade, troca de unidade, renegociação de saldo devedor ou qualquer vantagem diversa do prêmio expressamente previsto neste Regulamento.

16.5. As PROMOTORAS não se responsabilizam por impossibilidade de participação decorrente de informações cadastrais incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo participante.

16.6. As PROMOTORAS poderão desclassificar qualquer participante que tente fraudar, manipular, burlar ou violar as regras desta promoção.

16.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão analisados e decididos pelas PROMOTORAS, observada a legislação aplicável, o plano de operação aprovado e as diretrizes do órgão autorizador.

16.8. As PROMOTORAS comprometem-se a cumprir todas as obrigações legais, fiscais, administrativas e regulatórias relacionadas à promoção, inclusive eventual prestação de contas perante o órgão competente.

16.9. A realização da promoção fica condicionada à obtenção da respectiva autorização perante o órgão competente, quando exigida pela legislação aplicável.

16.10. As PROMOTORAS poderão alterar este Regulamento caso haja necessidade de adequação legal, regulatória, operacional ou determinação do órgão competente, desde que preservados os direitos dos participantes e observada a legislação aplicável.

16.11. Quaisquer alterações, complementações ou esclarecimentos sobre a promoção serão divulgados pelos canais oficiais das PROMOTORAS.

16.12. O presente Regulamento deverá permanecer disponível aos interessados durante todo o período da promoção, em meio físico no stand de vendas e/ou em meio digital, conforme canais de divulgação utilizados pelas PROMOTORAS.

## **17. DA DIVULGAÇÃO**

17.1. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais impressos, redes sociais, site, anúncios digitais, WhatsApp, e-mail, stand de vendas, folders, banners e demais canais oficiais das PROMOTORAS.

17.2. Os materiais de divulgação deverão conter, sempre que possível, as informações essenciais da promoção, especialmente período de participação, empreendimentos participantes, prêmio ofertado, data e local do sorteio, condições básicas de participação, informação de que a participação está sujeita ao Regulamento completo e número do Certificado de Autorização SPA/MF, quando aplicável.

17.3. As imagens utilizadas nos materiais de divulgação serão meramente ilustrativas.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaratinguetá/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Regulamento, ressalvado o direito do consumidor de optar pelo foro de seu domicílio, quando aplicável.